DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Ubirajara, 05 de junho de 2023.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2023
REFERÊNCIA: DETERMINA QUE SEJA CUMPRIDA RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE DUARTINA REFERENTE AO IC Nº 14.0254.0000059/2019.

Ilustríssimos Secretários,

Venho através desse DETERMINAR que sejam implementadas e seguidas, a partir dessa data, todas as medidas RECOMENDADAS pelo Ministério Público de Duartina, referente ao IC nº 14.0254.0000059/2019, a saber:

1) Se abstenham de permitir e/ou efetuar a contratação de serviços de manutenção da frota rural de propriedade da prefeitura Municipal de Ubirajara, sem que tenha sido realizado prévio procedimento licitatório, nos estritos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ou Lei Federal nº 10.520/02, conforme o caso, devendo a opção pelo procedimento ser feita pelos referidos agentes políticos e seus departamentos técnicos;

2) Em caráter excepcional, em casos de urgência ou emergência, devidamente comprovados e documentados, a contratação de serviços de manutenção dos veículos pode se dar diretamente (sem prévia licitação), seja por força do valor do produto ou serviço contratado, seja por eventual ocorrência das hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas nos estatutos legais acima mencionados, tudo sem juízo da adoção de procedimentos prévios para formalização e comprovação destas situações, com indispensável de pesquisa de preços e de créditos de qu8alidade, nos termos do que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Para fiel cumprimento de referida recomendação, referido ofício circular será publicado no Diário Oficial do município e será encaminhado a todas as secretarias municipais, para ciência e providências.

Cumpra-se.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG: 21.6[illegible].019-1
CPF: 200.1[illegible].108-41

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br